

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de sustentação oral formulado nos autos (id. 906) e considerando o art. 8º da Resolução nº 591 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o Aviso TJ nº 114/2026, defiro a retirada do processo da pauta virtual do dia 02/09/2026, incluindo-o em sessão presencial, na forma do art. 97, II do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

À Secretaria para as providências necessárias.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

DESEMBARGADOR RELATOR EDUARDO ANTÔNIO KLAUSNER